

GAZETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 125

CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOÃO XXIII".

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e eu
SANCIONO a seguinte lei municipal:

- Art. 1º - Fica criada a biblioteca pública Municipal sob a denominação de JOÃO XXIII.
- Art. 2º - A biblioteca Pública Municipal de Quilombo, mencionada no artigo 1º da presente lei, estará sob direção e orientação direta do Poder Executivo.
- Art. 3º - A biblioteca terá, anualmente, verba consignada no Orçamento desta Prefeitura Municipal, bem como verbas ou Auxílios estaduais ou federais que lhes forem concedidas ou contratadas.
- Art. 4º - Em lei especial será autorizado crédito especial para sua instalação.
- Art. 5º - Dentro de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo baixará regulamento e demais normas para o funcionamento da biblioteca.
- Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 1958



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal